



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
10/2016.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR.

**CONTRATADA: EMPRESA VANIA MOLLON - ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.648.124/0001-39, com sede a Rua do Osmio, nº. 133, CEP: 13456-625, Santa Barbara D'Oeste/SP, representado por **VANIA MOLLON**, RG. 18.947.285-6 SSP/SP e CPF- 405.869.538-09, residente e domiciliado na Rua do Centeio, nº. 69, CEP: 13456-625, Santa Barbara D'Oeste/SP.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:**

Contratação de Empresa para fornecimento de parque infantil (playground), conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº. 10 do exercício de 2016.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 05 (cinco) meses, após a homologação e contratos.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 7.750,10 ( Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica condicionada à prestação dos serviços, objeto desta licitação, conforme cronograma do setor de ensino municipal. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 05 (cinco) meses, após a homologação e assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 3660 do exercício de 2016.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

## CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de julho de 2016.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

  
VANIA MOLLON

Representante da Contratada

04.648.124/0001-39

VANIA MOLLON ME

TESTEMUNHAS:

  
Adenilson Silva

RG: 5.388.413-0 SSP/PR

RUA DO OSMIO, 133 - VILA  
MOLLON - CEP 13456-625  
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

  
Nathan L. G. Zanatta

RG: 9.438.090-1 SSP/PR

**MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**MODALIDADE Concorrência Nº 08/2016.**  
**ADQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

Conforme disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei nº 10.791 de 1993, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço, apresentando-se como vencedora a empresa A.F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.001-70, Avenida Antonio Casquel Cambará - Rod. BR 153, Km 30, Ubá, Barra do Jacaré-PR, CEP 86380-000; A. ZANATA & CAMPIAO LTDA ME, CNPJ nº 00.001-70, Rua Rui Barbosa, Barra do Jacaré-PR, CEP 86380-000; ROGERIO INFERDES, CNPJ nº 11.740.852/0001-70, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-200; MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ nº 13.630.432/0001-70, Cambará-PR, CEP 86390-000, PLATIACO COM. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.112.161/0001-90, Rod. BR 153, Km 30 da Platina-PR, CEP 86430-000, BANDMIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 81.434.557/0001-70, Bonfat, Bandeirantes-PR, CEP 86360-000, DRAÇARIA - ME, CNPJ nº 13.138.395/0001-35, Ferraz Junior, Andirá-PR, CEP 86380-000, menor valor perfazendo um valor total de R\$ 1.230.000,00 (dois mil e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Município de Barra do Jacaré-PR, em 06 de julho de 2016.  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**DECRETO Nº 055/2016**

Revoga o pagamento do REFIS e dá outras providências. O Município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 1.728/2016 e o Decreto nº. 055/2016, resolve:

1. Revogar o prazo até 05 de setembro de 2016 para o pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e do Imposto de Renda sobre a arrecadação municipal;

2. A partir da data de 12 de setembro de 2016, serão aplicadas multas e correção monetárias.

Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se o anterior.

Em Barra do Jacaré-PR, em 06 de julho de 2016.  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito

**REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
**CRISTALINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.001-70,**

requerimento de Licença Prévia, para comércio varejista de veículos automotores (ampliação de galonagem), inscrita no CNPJ nº 00.001-70, Rod. BR 153 - Km 30, Ubá, no município de Santo Antônio da Platina-PR. Santo Antônio da Platina, 12 de julho de 2016.

Município de Ribeirão do Pinhal, em 12 de julho de 2016.  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**LEI Nº. 1.767/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu, Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil duzentos e dez reais), nas seguintes dotações de despesas:

**ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

**Unidade - 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.**

**Projeto/Atividade - 15.452.0009.2 - Plano de Ação Articuladas - PAR - Aquisição de 01 Ônibus.**

**4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.**

**Conta da despesa - 002401 - 00138 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.**

**Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**Conta da despesa - 002410 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.**

**Valor R\$ 30.210,00 (trinta mil duzentos e dez reais).**

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAR nº 201600282, Emenda Parlamentar nº 36800003/2016, que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.02.02.00.00 - Receita PAR/FNDE - FR 138 - Aquisição de 01 Ônibus na conta 1.3.2.5.02.99.21.00 - Rendimento de Aplicação - PAR/FNDE - FR 138 - AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 11 de julho de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO**

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0070/2016**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A VANIA MOLLON - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.648.124/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de parque infantil (playground).

Contas Dotações: 03660 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 7.750,10 ( Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos).

Data da Assinatura: 07/07/2016.

Foro: Comarca de Andirá - PR.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**BAGATIM DIAS & CIA LTDA,** com sede em Joaquim Távora, Pr, à Rua Sete de Setembro, 226, Bairro Centro, Joaquim Távora-PR.